



Inter Forensics

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL
DE CIÊNCIAS FORENSES **2025**

C U R I T I B A / B R A S I L

Realização:



Concepção, organização e produção:

COM
UNICA
EVENTOS
ÚNICOS **TO**



Siagro – estudo de caso da fiscalização do comércio e uso de agrotóxicos do Paraná



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

Missão institucional

Promover a **saúde animal**, a **sanidade vegetal**, a **inocuidade dos alimentos**, conformidade do **comércio** e **uso de insumos agropecuários**, o **uso adequado do solo agrícola**, com responsabilidades compartilhadas entre as partes interessadas, em benefício da sociedade.



Foto: Crea-Pr



Porto de Paranaguá
Foto: Claudio Neves/Portos do Paraná

Por que é necessária a Fiscalização de AGROTÓXICOS ?

Porque seu uso indevido pode causar graves danos à saúde humana e ao ambiente.

Década de 70

“Campanha de adoção do Receituário” -
Uso indiscriminado dos agrotóxicos

Década de 80

Princípio das primeiras leis regulamentando o uso destas substâncias.

Novos rumos
para a indústria de inseticidas agrícolas

BHC **ECLOR**

AGORA FABRICADO NO BRASIL

Com o ou 12% de Isômero Gama, malha 325, o **BHC** (Hexacloro de Benzeno), ora produzido por **Indústrias Químicas Eletro Cloro S. A.**, tem as mesmas características de pureza e exatidão científica do seu congêneres importado.

Está agora assegurado o fornecimento de **BHC à lavoura** e à indústria de inseticidas.

Muito breve a "Eclor" lançará o "LINDANE" de fabricação nacional

Consulte o distribuidor exclusivo:

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S.A.
Rua Xavier de Toledo, 14 - 3.º andar
Caixa Postal 8112 - Telefone 34-5101 - 580 Paulo



MANAH apresenta:
MANATOX-15% de **BHC** e em outras concentrações

o novo inseticida que liquida as pragas das lavouras de Café

Novo e econômico, Manatox 1,5 de **BHC** e em outras concentrações, ideal para uma aplicação pericita e duradoura, garante:

- Perfeita fluidez no pulverizadores;
- Cobertura completa e eficiente do pé de café;
- Completa adesão às folhas;
- Total aproveitamento residual;
- Bom conservação sem formar grumos ou torrões sacos de 25 kg. líquidos.



Estado do Paraná - 1983



Lei Estadual n° 7.827/83

Art. 1. A distribuição e comercialização no território do Estado do Paraná, de produtos agrotóxicos e outros biocidas, estão condicionados ao prévio cadastramento perante a Secretaria de Agricultura e do Interior.

Art.7. Fica proibido o uso de agrotóxicos organoclorados em todo o território estadual.

Art. 9. Toda e qualquer entidade, pessoa física ou jurídica, que comercialize agrotóxicos ou biocidas deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se na Secretaria de Agricultura.

Art. 10. Os produtos agrotóxicos só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da Receita Agronômica.

Estado do Paraná - 1984



DECRETO 3876

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 item II, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Lei nº 7.827, de 29 de Dezembro de 1983, que dispõe sobre a distribuição e comercialização, no território do Estado do Paraná, de produtos agrotóxicos e outros biocidas na forma do Anexo que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de Setembro de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

Instrumentos Federais



LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.



Presidência da República

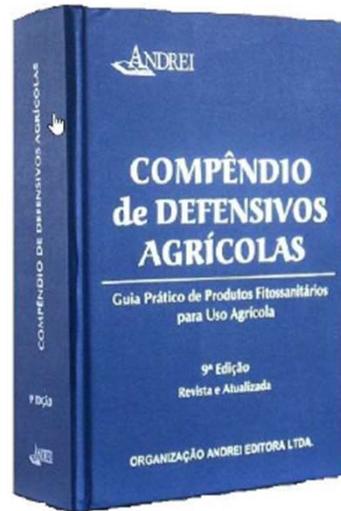
Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002

Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Mudanças necessárias



Mudanças necessárias



Mudanças necessárias



Em 2009 a SEAB recebeu 3 milhões de receitas agronômicas

Mudanças necessárias

Decreto Estadual n° 6107/10

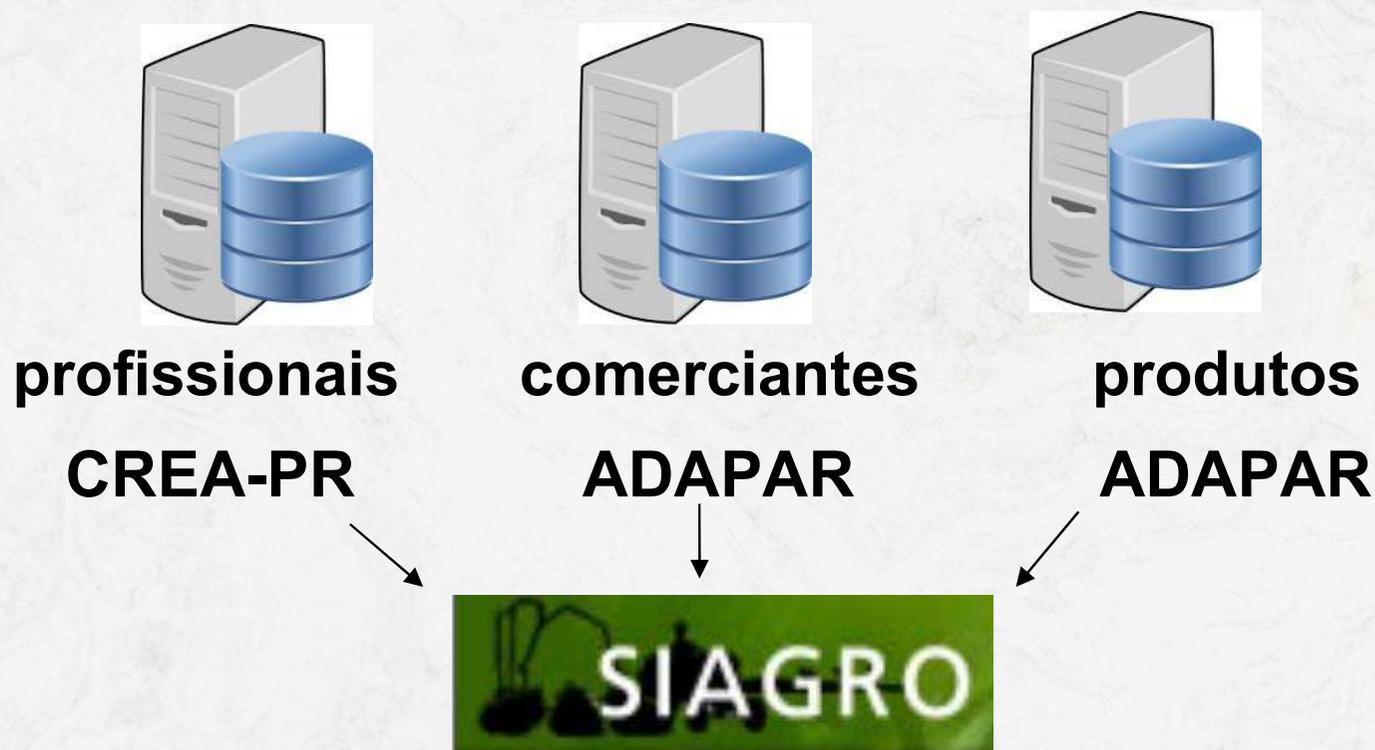
Art.21 Todo comerciante está obrigado a:

5. distribuir e comercializar agrotóxicos e afins mediante apresentação de receita, emitida por profissional habilitado e mantida à disposição da fiscalização.

12. encaminhar à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por **meio eletrônico**, no primeiro dia útil de cada semana, mediante procedimentos conformados ao Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná – SIAGRO, as informações mínimas (Dec.Fed.4074/02 art. 66) constantes nas receitas agronômicas apresentadas pelos usuários adquirentes de agrotóxicos e afins.

Mas o que é o Siagro?

É um conjunto de banco de dados on-line (WEB).



Siagro – visão geral



GERENCIAMENTO DE ~ **100 MILHÕES** DE LITROS/ANO



~ **4 MILHÕES** DE RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS/ANO



6.186 PROFISSIONAIS HABILITADOS



1.638 COMERCIANTES DE AGROTÓXICOS

Mudanças na Fiscalização da Receita Agronômica



	SEM SIAGRO	COM SIAGRO
Levantamento de Informações	No local (propriedade e/ou comerciante)	Remotamente
Planejamento da Fiscalização	Aleatório	Análise das informações
Consulta às Informações	Por amostragem	100% dos dados podem ser consultados
Cruzamento de Informações	Manual, praticamente impossível	Automático
Histórico do Produtor	Impossível	Possível

Futuro?



Evoluções

Cadastros Receituário Relatórios Upload Sair

Relatórios > Relatório Vendas

Relatório Vendas

* Data Inicial de Venda: 01/04/2016 *
* Município de Aplicação: [16]

Relatório Vendas
Relatório Estadual
Comerciantes sem Vendas
Receituários com Erro
Relatório de Uso - Produtor
Receituário sem Venda

Pesquisar Voltar

Relatório Fiscalização

Data de Emissão	Número do Receituário	CPF Profissional	Município de Aplicação	CPF/CNPJ Usuário Agrotóxico	Cultura	Alvo	Agrotóxico	Quantidade Agrotóxico	Dose	Unidade
01/04/2016	22756	00801736919	Curitiba	00294926968	Uva	Brachyria decumbens - Capim-braquiária, Braquiária, Braquiária-decumbens	ROUNDUP ORIGINAL	2.0	2.5	l/ha
02/04/2016	19943	07243699960	Curitiba	27549402949	Batata	Erwinia carotovora subs. carotovora - Podridão-mole, Cepilo	KASUMIN	1.0	3.5	l/ha

Inicio **Receitas - Gráficos** Receitas - Mapa Receitas - Detalhes Vendas - Gráficos Vendas - Mapa Vendas - Detalhes

BUSINESS INTELLIGENCE **NOMOLOGAÇÃO** **PARANÁ** **CELEPAR**

Ano Receita
2010 2011 **2012** 2013

Mês Receita
Jan Feb Mar Abr Mai Jun
Jul Ago Set Out Nov Dez

Seleções
Núcleo Regional
Município
Produto
Classificação
Cultura
Alvo Biológico
Ingrediente

Quantidade de Unidades de Produtos por Classificação

Classificação	Quantidade
Herbida	1.322.973 (37,69%)
Inseticida	894.679 (25,49%)
Fungicida	636.356 (18,13%)
Adjuvante	183.796 (5,24%)
Acaricida/Inseticida	180.294 (5,14%)

Quantidade Total Produtos kg ou L

Ano: 2012

Mês	Total Produtos kg ou L	Variação (%)
Jan	20.258.392	-
Fev	7.634.466	-64,60%
Mar	12.020.165	56,97%
Abr	4.715.735	-60,58%
Mai	8.931.768	81,41%
Jun	2.817.254	-68,66%
Jul	2.567.975	-9,26%
Ago	6.571.518	155,06%
Set	10.970.137	66,93%
Out	16.403.285	49,53%
Nov	13.032.366	-20,55%
Dez	10.583.176	-23,17%

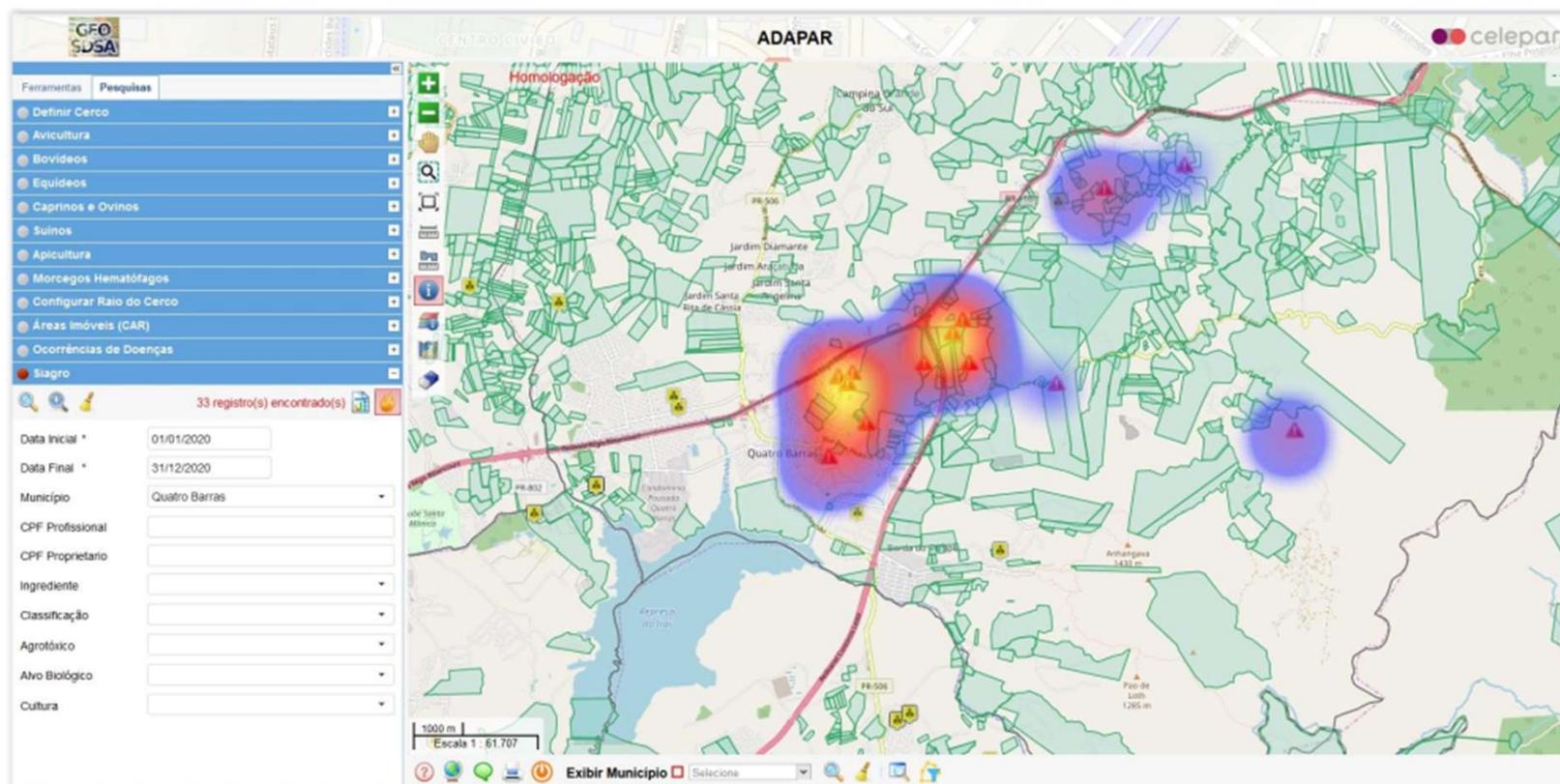
Total de Unidades: 743
Total de Receitas: 3.483.106
Total de Produtos: 3.509.913

Limpar Voltar

Quantidade de Receitas Quantidade de Produtos Quantidade Total Produtos kg ou L

Ações

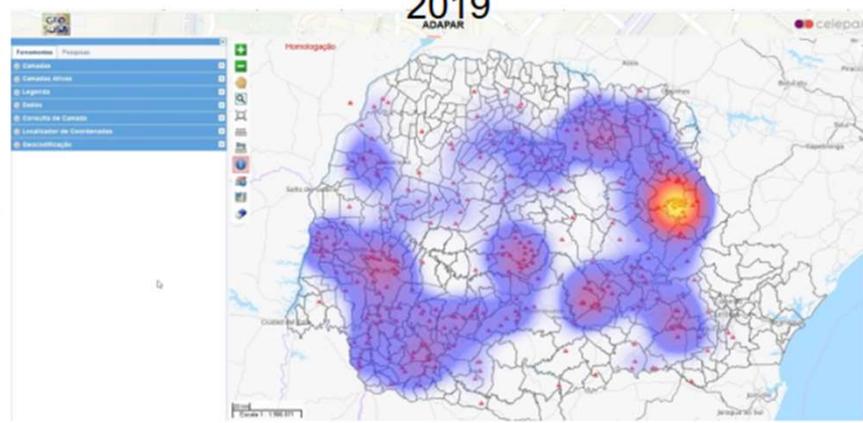
Exemplo do cruzamento de informações: Apicultura x Uso de Agrotóxicos x CAR com uso de mapa de calor



Ações

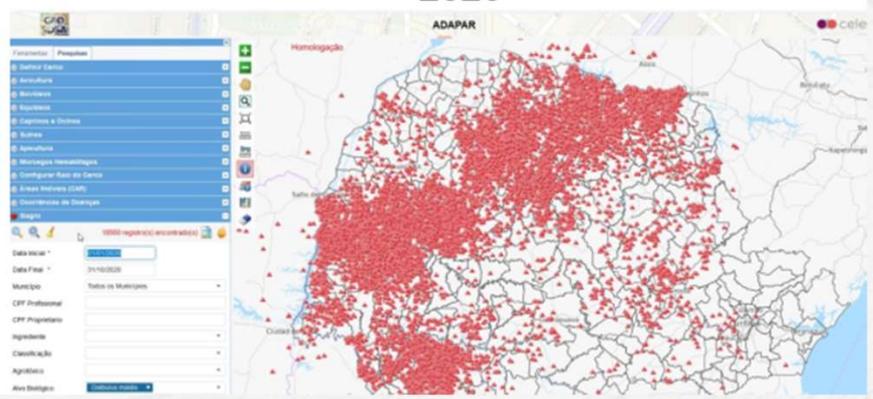
Agrotóxicos X Defesa Agropecuária

2019

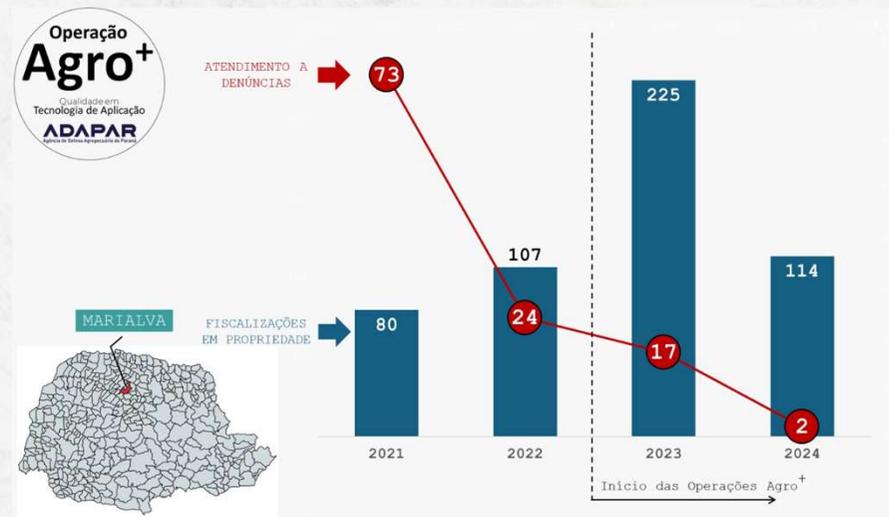
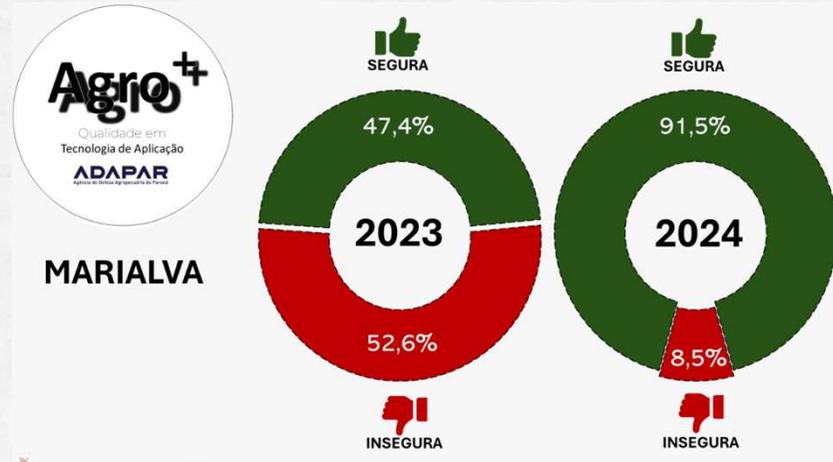


Cigarrinha do milho X Enfezamento do milho

2020



Ações



Operação Agro+

Realizada nos municípios de ASTORGA e MARIALVA em julho e agosto de 2023

Ações – Fiscalização do Uso do Solo Agrícola e Defesa Vegetal



Cruzamento de dados:
sensoriamento remoto, pontos
agrotóxicos, declividade, IA.



Foto: ADAPAR/Umuarama

Fiscalização do Uso do
Solo Agrícola



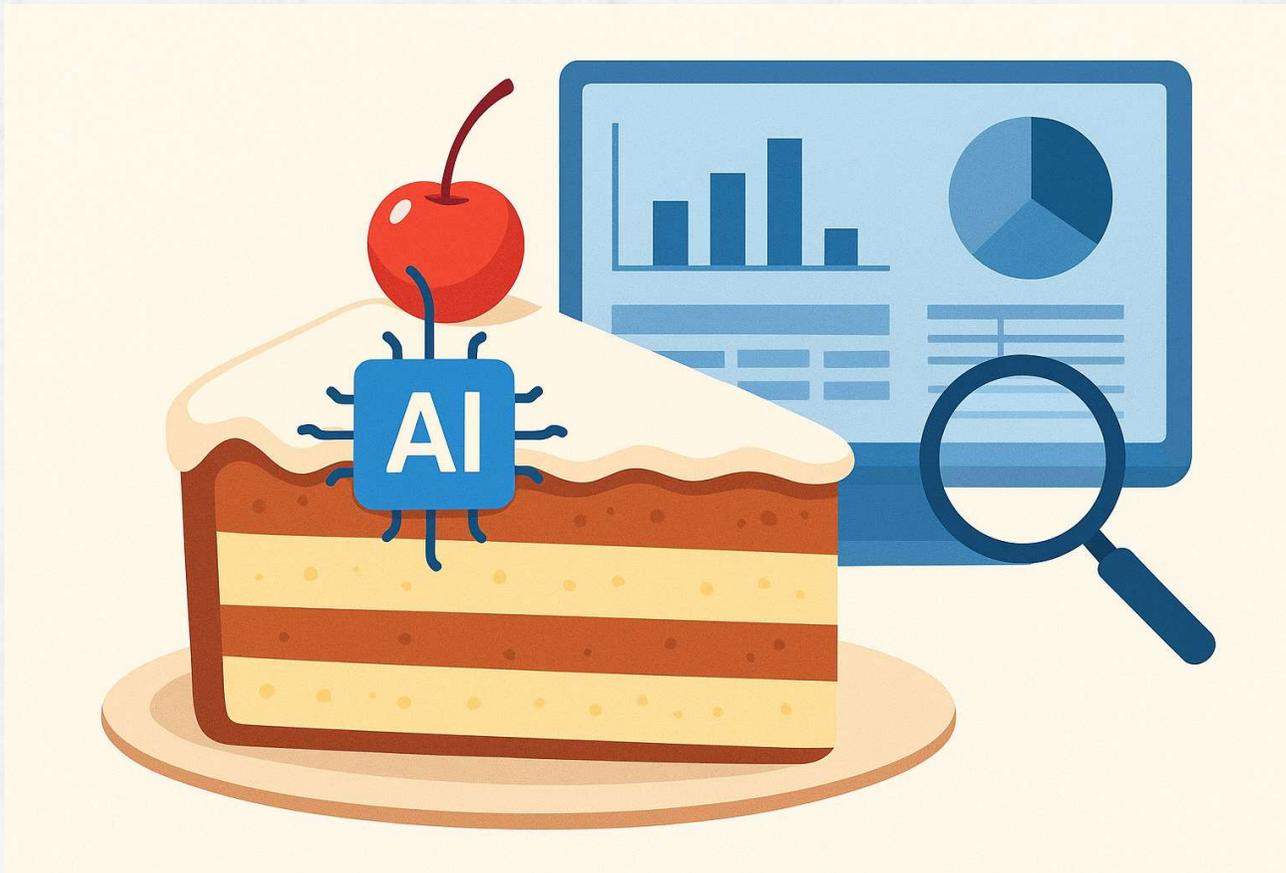
Foto: Adapar/Guaratuba

Uso de drones e cruzamento
de bases de dados

Ações em conjunto



A “Cereja do Bolo” ...



No entanto ...

O SIAGRO auxilia o fiscal em:

- Pesquisar;
- Investigar;
- Apontar “suspeitas” de irregularidades;

O SIAGRO é ferramenta, não substitui o fiscal!



No entanto ...

Siagro – Ferramenta de Fiscalização x Relatórios



X



Como é uma ferramenta com “Dupla Função”, a análise e interpretação deve ser feita com cuidado!

Dados públicos

https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Agrotoxicos-no-Parana

ADAPAR

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Inicial Institucional Saúde Animal Sanidade Vegetal Trânsito Agropecuário Inspeção POA

Serviços para você

- Departamento de Sanidade Vegetal
- Agrotóxicos
- Vigilância e Prevenção de Pragas em Cultivos Agrícolas e Florestais
- Monitoramento de Pragas
- Fertilizantes e Afins
- Sementes e
- Solo Agrícola
- Citricultura
- Cultivos Florestais
- Fruticultura
- Certificação, Rastreabilidade e Epidemiologia Vegetal

Agrotóxicos

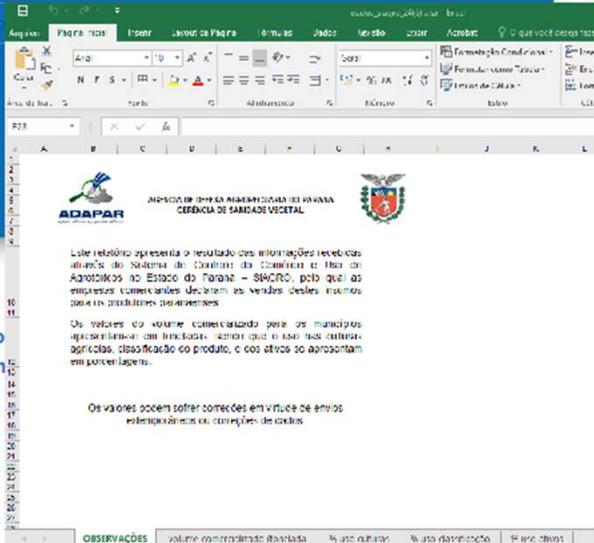
As informações disponíveis substituem a leitura criteriosa do rótulo. As informações disponíveis no site são ações judiciais.

BOLETIM INFORMATIVO

- Boletim 2022
- Boletim 2023
- Boletim 2024

- Orientações aos agricultores quanto
- Lista de Agrotóxicos Aptos para Com
- Pesquisa Agrotóxico
- Dados Siagro
- Manual Siagro

Bulas



ADAPAR - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL

Este relatório apresenta o resultado das informações recebidas através do Sistema de Controle da Comercialização de Produtos Agrotóxicos no Estado do Paraná - SIACRO, pelo qual as empresas comerciais declaram as vendas destes produtos para as produções agropecuárias.

Os valores do volume comercializado por os municípios agropecuários em toneladas, assim como os dados culturais agrícolas, classificação do produto, e dos ativos do agrotóxico em porcentagens.

Os valores podem sofrer alterações em virtude de envios retroativos das informações de vendas.

OBSERVAÇÕES	
volume comercializado (toneladas)	% uso cultural
% uso doméstico	% uso diverso

Nova Legislação Federal



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

[Mensagem de veto](#)

[\(Promulgação partes vetadas\)](#)

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 9º **Compete aos Estados** e ao Distrito Federal, nos termos dos arts. 23 e 24 da Constituição Federal, legislar supletivamente sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio e o armazenamento dos agrotóxicos e dos produtos de controle ambiental, de seus componentes e afins, bem como **fiscalizar o uso, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno deles.**

Nova Legislação Federal

Art. 11. Os Estados e o Distrito Federal usarão os dados existentes no registro dos órgãos federais para o exercício de suas atividades de controle e de fiscalização.

Parágrafo único. A publicação do registro dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental e afins no sítio eletrônico do órgão federal registrante **autoriza a comercialização e o uso nos Estados e no Distrito Federal.**

Do Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 21. As pessoas jurídicas que sejam prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, ou que os produzam, importem, exportem ou comercializem, são obrigadas a **promover registro único no órgão federal registrante**, de forma a permitir a sua identificação e as suas atividades e o compartilhamento das informações entre as instituições participantes e os órgãos competentes dos Estados ou dos Municípios.

Nova Legislação Federal



Do Sistema Unificado de Cadastro e de Utilização de Agrotóxicos e de Produtos de Controle Ambiental Informatizado

Art. 22. É instituído o Sistema Unificado de Cadastro e de Utilização de Agrotóxicos e de Produtos de Controle Ambiental Informatizado, **de abrangência nacional**, que será **implantado, mantido e atualizado pelos órgãos registrantes**, no âmbito de suas competências.

§ 1º Deverão ser cadastrados no Sistema de que trata o **caput** os estabelecimentos **produtores**, manipuladores, importadores e exportadores, as instituições dedicadas à pesquisa e à experimentação, **os distribuidores, os profissionais legalmente habilitados, os agricultores usuários e as prestadoras de serviços** para terceiros na aplicação de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental.

§ 2º O Sistema de que trata o **caput** será regulamentado pelos **órgãos registrantes**, no âmbito de suas competências.

§ 3º O Sistema de que trata o **caput** será estruturado por meio da captura de dados por via eletrônica dos receiptuários agrônômicos emitidos por profissionais legalmente habilitados.

Nova Legislação Federal

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. As instituições que desenvolverem atividades reguladas por esta Lei na data de sua publicação deverão adequar-se aos seus dispositivos no prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.**

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, **27 de dezembro de 2023**; 202^o da Independência e 135^o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Fernando Haddad
Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima
Gustavo José de Guimarães e Souza
Nísia Verônica Trindade Lima
Luiz Marinho
Jorge Rodrigo Araújo Messias



www.interforensics.com

   @interforensics

Obrigado!

Luiz Angelo Pasqualin

Fiscal de Defesa Agropecuária

Realização:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS



Concepção, organização e produção:

**COM
UNICA
EVENTOS
ÚNICOS TO**